



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL N. 004/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO – BAHIA/SERGIPE – CRN.5 por sua Comissão Permanente de Licitação, representado neste ato pela Presidente, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2017 procedimento licitatório, modalidade “Tomada de preço” do tipo “Menor Preço Unitário”, com a finalidade de Adquirir equipamentos de Informática e processadores de dados, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente certame a compra de equipamentos de informática destinados ao CRN5 descritos no Anexo I.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens, objetos do presente Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária do LICITANTE de R\$ 42.100,00 para equipamentos, sob as Rubricas nº. 6.2.2.1.1.02.01.03.006 destinada a equipamentos de processamento de dados e nº 6.2.2.1.1.02.01.03.007, valor de R\$ 15.000,00 destinada a Sistema de processamento de dados.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

2.2. O valor apresentado é meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Conselho Regional de Nutricionistas da 5 Região – BA/SE para com o seu atendimento na execução do contrato.

### **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, no Quadro de Avisos do Conselho Regional de Nutricionistas da 5 Região, de terça a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pela internet no endereço [www.crn5@crn5.org.br](mailto:www.crn5@crn5.org.br), instrumento pelo qual serão disponibilizadas e considerados intimações válidas, todos os atos da CPL.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados CADASTRADOS ou não, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que cumprirem as disposições deste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como parentes em grau direto ou indireto de servidores, conselheiros e ex conselheiros, nos termos da Súmula vinculante no. 13 do STF.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

4.4. Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar até uma hora de antecedência ao horário designado para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste edital e a proposta de preço. E implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital.

4.5. Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos sub itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade perante o INSS - Certidão Negativa de Débito (CND);
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de execuções trabalhistas (cadastro de inadimplentes do TST)
- c) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; Estadual e Receita Municipal;
- d) Certidão negativa de Falência da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Protesto de títulos;
- f) Comprovação de inscrição no CNPJ, atos constitutivos atualizados e registrados na JUNTA COMERCIAL, em cópia autenticada ou em original.
- g) Declaração de no mínimo duas empresas da administração pública, associação, fundação ou de economia mista de que a licitante prestou fornecimento de bem/equipamento similar ao do presente edital, tendo transcorrido de forma adequada o citado fornecimento.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE**

4.6. O prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 60 (sessenta dias) dias da data de sua expedição;

4.7. Serão consideradas válidas as certidões emitidas e entregues entre a data de publicação do extrato do presente edital e a data de abertura dos envelopes;

4.8. A CL poderá conferir a autenticidade das certidões emitidas pela internet no momento de abertura do envelope ou em momento posterior, e, uma vez constatada qualquer irregularidade, deverá desabilitar a empresa licitante por apresentar documento inábil ao certame.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechados e lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DA CONCORRENTE**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

Data: 07 de junho de 2017

Abertura: 10h. Entrega: até as 9:30h do dia 07/06/2017



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

**NOME DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DA CONCORRENTE:**

TOMADA DE PREÇO Nº 0042017.

ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO OU COMERCIAL”

Data: 07 de junho de 2017. Entrega: até as 9h do dia 07/06/2017

5.1.1 O envelope nº 01 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que tratam o item 4 e seus sub-itens do presente edital.

5.1.2 No envelope n.º 02 deverá conter a "Proposta de Preços ou Proposta Comercial" que os participantes desta licitação deverão apresentando proposta de preço específico para cada item do anexo, e conforme trata o item 6 e seus sub-itens, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se expressamente na manutenção do preço pelos 45 dias subsequentes, prazo máximo para assinatura do contrato com o vencedor do certame. Poderá a interessada habilitar-se para itens específicos, não sendo obrigatória a apresentação de propostas para todos, bem como, não havendo a obrigação da Autarquia em declarar um único vencedor, havendo a definição a cada item examinado.

5.1.3 Os equipamentos deverão ter garantia de 1 ano sobre funcionamento.

5.1.4 Os produtos deverão ser novos em perfeitas condições de conservação, sem nenhum tipo de risco ou ranhura;

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues nas caixas e embalagens originais dos fabricantes sem nenhum tipo de violação. No caso das CPUs, caso sejam de uma marca específica também devem estar em caixas sem nenhum tipo de violação; caso sejam



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

BA - SE

montadas pela própria empresa, dever-se-á fornecer as caixas dos componentes internos que constituem as CPUs;

5.1.6 Os equipamentos deverão possuir manuais de instruções;

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seu anexo:

a) Preço individualizado por bem/equipamento de cada item do anexo I, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo, constando ao final o somatório dos bens/equipamentos cuja proposta engloba.

b) A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) prazo de validade da proposta, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE**

d) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no mesmo endereço e horário citados no item 3, os quais não constituirão motivo para alteração na data de abertura.

## **7. PROCEDIMENTO**

7.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital, ou que deixem de apresentar os documentos aqui requeridos em regularidade.

7.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

7.4 Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

7.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, podendo haver um vencedor para cada ITEM, conforme anexo I.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato publico da abertura dos envelopes.

8.3 Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor manifestamente inexequível.

8.4 Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Os envelopes de número 1 serão abertos às 10h do dia 07 de junho de 2017, devendo ter sido recepcionados no Crn com até uma hora de antecedência. Após a abertura, os documentos serão conferidos e assinados por todos, passando-se a abertura do envelope 2 após a declaração de habilitação ou inabilitação dos interessados. As empresas poderão fazer-se representar por sócio devidamente comprovado ou procurador com procuração específica com firma reconhecida.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

## 9. PRAZOS

9.1 O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de um ano, podendo ser objeto de prorrogação com base no art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, devendo o licitante proceder a entrega do bem em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região – BA/SE convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar(em) o termo de contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região – BA/SE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Considerando se tratar de certame de menor preço unitário, declarar-se-á os vencedores por item do anexo I, conforme menor preço e atendimento das condições de habilitação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

BA - SE

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO  
CONTRATUAL**

10.1 Em caso de atraso na entrega dos bens, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRN5 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 Os pagamentos serão efetuados, a cada quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante requerimento protocolado no CRN5, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo ao inciso XIV, letra “a” do artigo 40 da Lei 8666/93 bem como ao teor da Instrução Normativa n.º 480 da Secretaria da Receita Federal.

11.2 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

## 12. RECURSOS

12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Presidente da Comissão de Licitação do CRN5.

## ANEXO I

<b>Especificações</b>	<b>Quantidade</b>
Processador com arquitetura mínima de 4ª geração do Processador Intel® Core™ i3-4005U (1.7 GHz, 3MB de Cache, 15W) com placa de vídeo integrada Intel HD Graphics 4400 Memória mínima de 4GB, DDR3, 1600 MHz (1x4GB) Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) Tela LED AG HD de 14.0 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo Teclado padrão - em Português (Brasil) Placa de rede Wireless 802.11agn + Bluetooth 4.0, Banda Dupla, 2x2 (2.4 GHz & 5 GHz)	5



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

BA - SE

<p>Bateria de 3 células e 51 WHr (integrada) Bateria com duração mínima de 9h 1 ano de suporte técnico Windows 10 Home, de 64-bits - em Português (Brasil) Peso 2kg ou inferior</p>	
<p>PLACA- MAE CHIPSET Intel® H81 SUPORTE PROCESSADORES Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®</p> <p>PROCESSADOR INTEL CORE i3 MEMORIA MEMORIA MINIMA DE 4GB DDR3 1333MHZ DISCO RIGIDO CAPACIDADE MINIMA DE 500GB GABINETE GABINETE COM NO MÁXIMO 2 BAIAS E FONTE REAL MÍNIMA DE 500W TECLADO TECLADO USB, EM PORTUGUES COM ABNT E Ç MOUSE MOUSE USB MONITOR MONITOR DE LED, TAMANHO MINIMO DE 18.5 POLEGADAS, WIDESCREEEN, COM RESOLUÇÃO DE 1366X768 PIXELS, 16 MILHOES DE CORES</p> <p>Com Windows 10 Enterprise já instalado</p>	<p>5</p>



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

<p><b>PLACA- MAE</b></p> <p>CHIPSET Intel® H81</p> <p>SUPORTE PROCESSADORES Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 22 nm Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0</p> <p>SUPORTE Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dois canais Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)</p> <p><b>SUPORTE GRAFICO</b> Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB - - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz</p> <p><b>AUDIO INTEGRADO</b> PLACA DE REDE COM FIO 10/100/1000MBPS MINIMO DE 6 PORTAS USB</p> <p><b>PROCESSADOR</b> PROCESSADOR intel Core i7 COM ARQUITETURA INTEL DE 4 GERACÃO, COM SOCKET LGA 1150 OU MAIS NOVO</p> <p><b>MEMORIA</b> MEMORIA MINIMA DE 16GB DDR3</p> <p><b>DISCO RIGIDO</b> CAPACIDADE MINIMA DE 1TB</p> <p><b>GABINETE</b> GABINETE COM NO MÁXIMO 2 BAIAS E FONTE REAL MÍNIMA DE 500W</p> <p><b>TECLADO</b> TECLADO USB, EM PORTUGUES COM ABNT E Ç</p> <p><b>MOUSE</b> MOUSE USB</p>	1
--	---



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

<p style="text-align: center;"><b>MONITOR</b></p> <p style="text-align: center;">MONITOR DE LED, TAMANHO MINIMO DE 23.5 POLEGADAS, WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO DE 1366X768 PIXELS, 16 MILHOES DE CORES</p> <p style="text-align: center;">Com Windows 10 Enterprise já instalado</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Impressora Mobile</b></p> <p style="text-align: center;">Dimensões mínimas (L x P x A)</p> <p style="text-align: center;">34,8 x 17,5 x 8,4 cm</p> <p style="text-align: center;">Peso</p> <p style="text-align: center;">2,3 kg (2,5 kg com bateria)</p> <p style="text-align: center;">Alimentação</p> <p style="text-align: center;">Tensão de entrada: 90 a 132 VCA, 47 a 63 Hz; 180 a 264 VCA, 47 a 63 Hz</p> <p style="text-align: center;">Consumo de energia</p> <p style="text-align: center;">40 watts máximo, 15 watts (ativa), 0,34 watts (desligamento manual), 5,8 watts (em espera), 2,6 watts (suspensão)</p> <p style="text-align: center;">(O consumo de energia varia com o trabalho de impressão, o uso de conectividade sem fio e a carga da bateria. Valores dados são nominais.)</p> <p style="text-align: center;">Eficiência de energia-----</p> <p style="text-align: center;">Qualificado pela ENERGY STAR®</p> <p style="text-align: center;">Gama de temperaturas de funcionamento</p> <p style="text-align: center;">0 a 55° C</p> <p style="text-align: center;">Intervalo de umidade para funcionamento</p> <p style="text-align: center;">15 a 90% HR</p> <p style="text-align: center;">Tempo de recarga da bateria</p> <p style="text-align: center;">Aproximadamente 3 horas (totalmente carregada)</p> <p style="text-align: center;">Conectividade</p> <p style="text-align: center;">Capacidade sem fios</p> <p style="text-align: center;">Sim, Bluetooth 2.0 + EDR</p> <p style="text-align: center;">Conectividade, padrão</p> <p style="text-align: center;">1 USB 2.0</p> <p style="text-align: center;">1 PictBridge</p>	<p>2</p>



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

<p>1 Bluetooth 2.0 + EDR</p> <p>Tipos de suportes Papel (jato de tinta, fotográfico, simples), cartões (saudações, índices), envelopes, folhetos</p>	
<p><b>Impressora a Laser</b> Qualidade de impressão preto (ótima) • Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi)</p> <p><b>Velocidade do processador</b> 266 MHz</p> <p><b>Conectividade, padrão</b> • 1 USB 2.0 de alta velocidade • 1 WiFi 802.11b/g</p> <p><b>Dimensões mínimas (L x P x A)</b> • 349 x 238 x 196 mm</p> <p><b>Dimensões máximas (L x P x A)</b> • 349 x 410 x 228 mm (Without input or output trays extended)</p> <p><b>Peso</b> • 5.3 kg</p>	1
<p><b>Multifuncional a Laser Colorida</b></p> <p><b>Funções:</b> Imprimir, copiar, digitalizar, fax <b>Tecnologia de impressão:</b> Laser <b>Formatos dos arquivos digitalizados:</b> O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, PNG. <b>Conectividade padrão:</b> Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; 802.11b/g/n sem fio</p>	2



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

<p><b>Servidor</b></p> <p>Processador Intel Xeon quad Core E3-1220 de 3,1Ghz/8MB</p> <p>Memória DDR3 4GB (UDIMM)/máx 16GBHD SATA de 500GB</p> <p>Controladora SATA Suporta até 4 HD's</p> <p>Unidade Óptica DVDRW</p> <p>Rede Duas Gigabit 10/100/1000 Mbps</p> <p>Gabinete Torre</p> <p>Com Windows Server 2008 R2</p>	<p>1</p>
<p>Windows 10 Pro</p>	<p>17</p>



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

À

\_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preço nº 004/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE  
ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO CRN5 N.: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO – BAHIA E SERGIPE – CRN.5**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.678.394/0001-09, com sede indicada no rodapé da presente, neste ato representado pela Presidente, a Dra. Valquíria da Conceição Agatte, nutricionista, portadora de CRN5/1830 e pela Tesoureira Dra. Rosemary Lima Barreto, nutricionista, portadora CRN5/0062, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador (a) de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, para os fins que se especifica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de Informática descritos no(s) item(s) \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Licitação n. 004/2017, abaixo listados:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

2. O presente contrato é firmado em decorrência da Tomada de Preço n. 004/2017, oriundo de Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1 – Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.1.1 – Edital da Tomada de Preço nº 004/2017 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

- a) Cumprir fielmente com os Termos do Edital – Tomada de Preço n.004/2017 e da Proposta apresentada;
- b) Apresentar Nota Fiscal e garantia do produto;

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento do preço ajustado no ato da entrega do equipamento;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5. Pela entrega do bem discriminado objeto da presente Licitação (Edital – Carta Tomada de Preço n. 004/2017), o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a), a importância discriminada na proposta apresentada, valor que será quitado após a concretização de todas as obrigações assumidas e descritas no Edital – Tomada de Preço n. 004/2017, estando o pagamento condicionado a apresentação da Nota Fiscal, com antecedência de 10 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão realizadas as retenções legais impostas pela Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

6. O presente contrato temporário findará após a entrega do bem contratado, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, comprometendo-se o mesmo a realizar o adimplemento de todas as obrigações assumidas já indicadas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

7. Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, bem como as demais previstas no Edital – Tomada de Preço n. 004/2017, como se aqui transcritas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

9. O **CONTRATADO** oferece ao **CONTRATANTE** a garantia descrita na proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** compromete-se a assumir todas as responsabilidades oriundas de danos apresentados pelo equipamento no período de garantia discriminado no caput da Cláusula Sétima, cabendo ao **CONTRATANTE** a opção pela devolução integral do preço ajustado ou entrega de novo equipamento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10. As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o ano de 2017, sob a Rubrica \_\_\_\_\_, destinada a máquinas e equipamentos de informática, pelo valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

e Rúbrica \_\_\_\_\_, destinada a processadores de dados, pelo valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO  
BA - SE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Presidente do CRN5**

---

**Tesoureira do CRN5**

---

**Contratado**

**Testemunhas:**

---